



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000122/2023- CPL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP 011/2023** (Processo Administrativo nº 001.0000122/2023 – CPL) do tipo **menor preço**, adjudicação por Lote, destinado ao Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda, para Prestação de Serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender a população carentes, vulneráveis que utilizam o sistema municipal público de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014.

1.3. O recebimento das propostas será:

1.3.1 **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 16 de maio de 2023, às 17:00h (dezessete horas).

1.3.2 **TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 26 de maio de 2023, às 08:00h (oito horas).

1.3.3 **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS** Dia 26 de maio de 2023, às 09:00h (Nove horas).

Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”, Banco Nacional de Compras, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda, para Prestação de Serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender a população carentes, vulneráveis que utilizam o sistema municipal público de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI, de acordo com o TR Anexo I do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Estado do Piauí.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, bem como a empresa da qual tal



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/2002, n.º 10.024/19 e n.º 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia documento de identidade dos sócios;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, CPF e RG do Empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; CPF e RG dos Empresários.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; CPF e RG dos Empresários.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município de origem da licitante;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.1.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.1.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/estatuto social.
- 6.1.3.3 **Caso o Balanço Patrimonial não comprove através de Capital Social ou Patrimônio Líquido** possuir, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade financeira através de índices contábeis devidamente registrados na Junta Comercial.
- 6.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1;
- 6.1.3.5 Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do exercício financeiro, da seguinte forma:
- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 6.1.3.6 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- 6.1.3.7 As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima e não comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, estarão inabilitadas automaticamente.

- 6.1.3.8 Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3.º, do Decreto Federal n.º 6.204/2007).
- 6.1.3.9 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 6.1.3.10 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
 - b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º de agosto de 1997, artigo 6.º.
 - c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
 - d) Considerados os riscos para a Administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação ou índices contábeis maiores que (um).
 - e) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa n.º 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante.

- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) Qualquer dos documentos referidos neste item, **somente serão considerados válidos** na forma da lei se apresentados juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional do técnico** responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Pregoeiro poderá fazer diligências no sentido de assegurar a veracidade dos mesmos, caso entenda necessário.
- b) Registro do responsável junto ao Conselho Regional correspondente.
- c) Comprovação de Registro da licitante junto ao CRM.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo anexo.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo anexo.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo anexo.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo anexo.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (Noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, se assim entendermos necessário.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial assinadas pelo representante legal da empresa.

6.11. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.12. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

6.13. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa vencedora do certame documentos originais para verificação, em parte, ou sua totalidade, concedendo a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da solicitação. Se a solicitação ocorrer na sexta feira, o prazo passa a contar a partir do primeiro dia útil, sendo assim também, quando a solicitação ocorrer em data anterior a feriados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances com valor global da proposta, com apreciação do menor preço, e adjudicação por Lote.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min (Oito horas) do dia 26 de maio de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br devendo efetuar o preenchimento dos campos "Fabricante" "Marca" não identificando a empresa, "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema BNC para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Banco Nacional de Compras a cópia da proposta no endereço <http://www.bnc.org.br>, de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10.024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado, podendo este prazo ser prorrogado se o pregoeiro entender necessário.

8.7.1. A licitante deverá quando do anexo dos documentos de habilitação, também anexar a proposta de preços inicial, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- 8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.
- 8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 09:00h (Nove horas) do dia 26 de maio de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou-se pelo Modo de Disputa “**ABERTO**”, ou seja, por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram abertos para lances, a partir de então, será aberto o tempo de 2 minutos, sendo este prorrogado de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houver lance, sem lance o sistema encerrará o item o lote, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,00 centavos, por item.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

10.9. O Pregoeiro depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, caso o Pregoeiro entenda necessário, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19, e já anexada no sistema eletrônico desta licitação.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, adjudicação por Lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas de preços que apresentem já na proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, preços acima dos constantes no Termo de



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Referência do Edital serão rejeitadas e consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor de referência demonstrado após fase de lance poderá ser motivo de diligência por parte do Pregoeiro, para apresentação se este entender necessário, de comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada dos itens da referida proposta de preços do arrematante.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Notem que só poderá utilizar do direito de **recurso** o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor, para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, à Praça NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO, Nº 11 – CENTRO, NA CIDADE DE JUREMA - PI, durante os dias úteis, das 08:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e demais secretarias municipais, e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Banco Nacional de Compras, www.bnc.org.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo CPF ou CNPJ.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico, www.bnc.org.br no prazo mencionado.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10.024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10.024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Banco Nacional de Compras – endereço



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

eletrônico www.bnc.org.br, e no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

JUREMA, (PI), 15 de maio de 2023.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GILBERTO DIAS DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Condutor do Processo

**Prefeitura Municipal de Jurema**

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO I**TERMO DE REFERENCIA****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

Objeto	Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda, para Prestação de Serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender a população carentes, vulneráveis que utilizam o sistema municipal público de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI, de acordo com o TR Anexo I do presente edital.
Recurso Financeiro	Recurso Próprios e outros
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
Justificativa	2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade da Prestação de Serviços na realização de Exames Laboratoriais, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Jurema – PI. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. 2.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de Prestação de Serviços com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.
Vigência do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 03 (três) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14 , do Edital.
Adjudicação	Por Lote.
Local de entrega	Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO II EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP NºXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO III EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO IV EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP NºXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10.024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO V EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP NºXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO VI EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP NºXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO VII EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Piauí ou do município de XXXXXXXXX/PI

Pelo presente instrumento, o Município de XXXXXXXXX, Estado do Piauí, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuro fornecimento de XXXXXXXXX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI .

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.3 – As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

5.2 – O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias, conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI. (alterado o prazo de entrega de 3 para 15 dias).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/PI, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12.DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de XXXXXXXXX, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de XXXXXXXXX, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de XXXXXXXXX solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de XXXXXXXXX.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº.XXXXXXXXXX e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXX, Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

XXXXXXXXX - PI, _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO VIII EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PE SRP Nº ____/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000122/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI*, situada à, XXXXXXXXX-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda, para Prestação de Serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender a população carentes, vulneráveis que utilizam o sistema municipal público de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI, de acordo com o TR Anexo I do presente edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis. (alterado o prazo de entrega de 3 para 15 dias).

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requerentes;
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXX, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

XXXXXXXXXX(PI), de de 2023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: